



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## ATENÇÃO COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE CHAMAMENTO

Firma:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Fone/email:

**MODALIDADE: PROCESSO 95/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022.**

**Objeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: CASA LAR – PROJETO MOSAÍCO – NÍVEL DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.**

1. Obtivemos através do acesso [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br), nesta data, cópia do Edital de Licitação – Chamamento.
2. Visando à comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo e sua empresa, solicitamos que preencham o recibo de retirada do Chamamento e remete-lo ao Setor de Licitação, por meio e-mail sito [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br) e em seguida ligar para o telefone (17) 3272-9000, para confirmar o recebimento do mesmo.
3. A não remessa do recibo EXIME, a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou email de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Data/Local:

Nome por extenso:

RG/Assinatura:



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## **PROCESSO Nº 95/2022. EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 02/2022.**

I – A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Interino do Município Sr. Alexandre Silveira Bertolini, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO, para a seleção de entidade executora (Organização da Sociedade Civil, entidades sem fins lucrativos, OSs, ou OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para a execução do Plano de Trabalho:

### **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: CASA LAR – PROJETO MOSAÍCO – NÍVEL DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.**

II – Mediante celebração de Convênio/Termo de Parceria/Termo de Colaboração/ ou outro instrumento hábil com a instituição selecionada, conforme plano de trabalho constante em termo de referência, conforme descrição contida neste edital e seus anexos. Este procedimento obedecerá às disposições contidas na Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, bem como legislação correlata, e demais exigências, previstas neste Edital e seus Anexos.

#### **A - À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP**

**Envelope nº 01- Habilitação**

**Chamada Pública nº 02/2022**

**Dia: 28/11/2022 às 09h30**

**Nome e endereço do proponente**

#### **B - À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP**

**Envelope nº 02 – Proposta/Plano de Trabalho**

**Chamada Pública nº 02/2022**

**Dia: 28/11/2022 às 09h30**

**Nome e endereço do proponente**

III – A sessão de credenciamento e processamento será no dia 28 de novembro de 2022 às 09h30min, na Prefeitura de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 – Centro – SETOR DE LICITAÇÕES.

IV – Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, desde que não haja comunicação, em contrário;

V – As decisões serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão de Chamamento, e será lavrada ata, ou ainda, a critério da Comissão de Seleção, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 – CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## 1. DO OBJETO:

1.1. O presente chamamento tem por objeto a seleção de Organizações de Sociedade Civil entidades sem fins lucrativos - OSCs, ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para a execução do Plano de Trabalho do serviço de acolhimento institucional casa lar – projeto mosaico – nível de proteção especial de alta complexidade.

1.2. A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do acompanhamento do projeto proposto.

1.3. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo a Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria nº 4.090/2022, a operacionalização do chamamento nas suas fases, até a publicação do resultado final.

1.4. A Comissão de seleção incumbem presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da ata de encerramento ao Prefeito, com a relação de classificação das organizações habilitadas, para a homologação da organização vencedora, e posterior publicação.

1.5. A apresentação de proposta pelos interessados implica na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.6. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Plano de Trabalho – Serviço de Acolhimento Institucional: Casa Lar – Projeto Mosaico – nível de proteção especial de alta complexidade, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

b) Anexo II – Planilha de Custos e Composição de Valores;

c) Anexo III – Declaração de Observância ao Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

d) Anexo IV – Declaração para fins de recebimento de recurso;

e) Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente;

f) Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração;

g) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

**NOTA:** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a organização social deve, para a apresentação dos envelopes, bem como dos demais Documentos, ao se valer do Edital de Chamamento, inteirar-se de que sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento deste Chamamento e a formalização termo de fomento/colaboração.

## 2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1. O edital completo poderá ser obtido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 – Centro – TODOS OS DIAS ÚTEIS DAS 09H00 ÀS 15H00, junto ao Setor de Licitações ou no site [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br). Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2022, e das dotações orçamentárias:

**(02.06.02.08.243.0007.2055.0000.3.3.50.43.00) – Ficha 278**

**(02.06.02.08.243.0007.2055.0000.3.3.50.43.00) – Ficha 279**

**(02.06.02.08.243.0007.2055.0000.3.3.50.43.00) – Ficha 280**

3.2. A presente seleção não obrigará o município de Tanabi a formalizar imediatamente o convênio (ou respectivo termo) ou outro instrumento hábil com a instituição selecionada, caracterizando apenas expectativa de direito.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente certame as organizações da sociedade civil, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, organizações da sociedade civil de interesse públicos (OSCIPs) e organizações sociais (OS), com:

a) no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Atestado em nome da instituição, emitido pela contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução da prestação de serviços, e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à do objeto licitado.

c) Declaração em nome da instituição que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme plano de trabalho.

d) Que tenham inscrição no CMAS – Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no início da execução do serviço (Caso a instituição não tenha a referida inscrição, apresentar declaração se comprometendo em, caso seja vencedora, efetivar a inscrição no CMAS/Tanabi-SP).

4.2. É vedada a participação das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nesta seleção, que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que tenham sido penalizadas com suspensão para contratar com Administração Pública Municipal;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar direta ou indiretamente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

d) Que tenham no quadro diretor servidor(es) ou gestor(es) de órgãos públicos;

d) Que estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 – CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

f) Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a mesma comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO:

5.1. A abertura do presente chamamento dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, quando a “entidade”, ou seu representante, deverá apresentar a Comissão de Seleção, os seguintes documentos:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo – Anexo IV – fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta de preços;
- b) Envelopes “1 - habilitação” e “2 - plano de trabalho/proposta”, separados, fechados e rubricados, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

## 6. DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS ENVELOPES:

### 6.2. Envelope 1 – Habilitação:

6.2.1. Cópia autenticada, ou acompanhada do original para conferência, do Estatuto Social e comprovação do seu registro, na forma da Lei.

6.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.2.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

6.2.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – Cartão CNPJ;

6.2.8. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, concedido pelo Governo Federal as Entidades sem fins lucrativos;

6.2.9. Declaração sob as penas da Lei no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme anexo II;

6.2.10. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, neste certame, conforme anexo III (art. 32, § 2º da Lei 8.666/93).

6.2.11. Declaração, sob as penalidades cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos neste edital, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante, conforme anexo IV;

6.2.12. Balanço financeiro do exercício anterior em vigência, devidamente assinado pelo Presidente e o Tesoureiro da entidade;

6.2.13. Para fins de qualificação técnica, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar a comprovação de capacitação técnico operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da entidade, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da parceria, ou seja, mínimo de 50 % da quantidade constante no Plano de Trabalho – Súmula nº. 24 TCE/SP.

## 6.2. Envelope 2 – Plano de Trabalho/Proposta Financeira:

6.2.1. Plano de Trabalho, de acordo com o “Anexo I – Plano de Trabalho – Serviço de Acolhimento Institucional: Casa Lar – Projeto Mosaico – nível de proteção especial de alta complexidade, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social”, totalmente preenchido, conforme plano de aplicação, cronograma física, metas, proposta financeira e demais campos.

6.2.2. Será desclassificada o(s) planos de trabalhos/proposta(s) financeira(s) o proponente que apresentar o custo global superior ao constato no plano de trabalho da prefeitura, que possuem os valores máximos previstos.

## 7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO:

7.1. A seleção será realizada por uma Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria/Decreto nº 4.090/2022, com atribuições de processar e julgar chamamentos públicos.

7.2. Inicialmente será realizada a abertura do(s) envelope(s) “Habilitação”, em que a Comissão de Seleção analisará os documentos constantes em referido(s) envelope(s).

7.3. Após, verificados, analisados e rubricados pela Comissão e demais presentes, será realizada a abertura do(s) envelope(s) “Plano de Trabalho/Proposta” dos proponentes habilitados, verificando se o(s) mesmo(s) observaram os requisitos constantes no(s) que compreendem o plano, com descrição clara e objetivo e o preenchimento completo do mesmo;

7.4. O(s) plano(s) de trabalho(s) julgado(s) aptos serão classificados em ordem decrescentes, sendo o primeiro classificado o de menor valor, onde serão atribuídas as seguintes pontuações:

Desconto	Pontuação
Zero	Zero
De 1% a 5%	0 ponto
De 6 % a 10 %	01 ponto
De 11% a 15 %	02 pontos
De 16% a 20%	03 pontos
De 21% a 25%	04 pontos



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

De 26% a 30%	05 pontos
Acima de 31%	06 pontos

7.5. O(s) plano(s) de Trabalho(s) julgados irregulares serão desclassificados pela Comissão de Seleção, cabendo recurso nos prazos previstos abaixo.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.7. Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

7.8. Após será realizada a análise de todos os itens do(s) plano(s) de trabalho(s) e das demais documentações de acordo com os seguintes critérios objetivos:

7.8.1. Quanto ao tempo de existência da entidade:

Tempo de Existência	Pontuação
Maior que 03 anos	0
Maior que 06 anos	1
Maior que 10 anos	2
Maior que 15 anos	3
Maior que 20 anos	4
Maior que 30 anos	5

7.8.2. Quanto à experiência prévia no atendimento dos serviços:

Tempo de Experiência	Pontuação
Maior que 03 anos	0
Maior que 06 anos	1
Maior que 10 anos	2
Maior que 15 anos	3
Maior que 20 anos	4
Maior que 30 anos	5

7.8.3. Quanto ao tempo em que a entidade possui CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, concedido pelo Governo Federal as Entidades sem fins lucrativos, a quantos anos:

Tempo de Certificação	Pontuação
Maior que 03 anos	0
Maior que 06 anos	1
Maior que 10 anos	2
Maior que 15 anos	3



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Maior que 20 anos	4
Maior que 30 anos	5

7.8.4. Quanto ao tempo em que a entidade possui inscrição no CMAS – Conselho de Municipal de Assistência Social, a quantos anos:

Tempo de Certificação	Pontuação
Maior que 03 anos	0
Maior que 06 anos	1
Maior que 10 anos	2
Maior que 15 anos	3
Maior que 20 anos	4
Maior que 30 anos	5

7.8.5. Quanto à apresentação da equipe de recursos humanos:

Formação técnica	Pontuação
Somente os profissionais exigidos possuem formação em curso superior completo	0
5% da Equipe possui formação em curso superior completo	1
10% da Equipe possui formação em curso superior completo	2
15% da Equipe possui formação em curso superior completo	3
20% da Equipe possui formação em curso superior completo	4
30% da Equipe possui formação em curso superior completo	5

7.9. Após a análise da Comissão de Seleção e lançamento dos pontos, a primeira classificada será a entidade que tiver mais pontos e assim sucessivamente, serão classificadas as entidades que cumprirem as cláusulas e condições do presente edital.

7.10. Será desclassificada a entidade que:

- Não apresentar os documentos exigidos neste edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, conforme legislação específica;
- Apresentar custos financeiros superiores aos valores máximos previstos no plano de trabalho elaborado pela municipalidade;
- Não cumprir os requisitos para a participação do presente chamamento;
- Tiver plano de trabalho julgado irregular pela Comissão de Seleção

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

8.1. O(s) proponente(s) que desejarem recorrer contra o resultado da Comissão de Seleção, deverão manifestar intenção de recurso na própria sessão, constando em ata a mesma, e apresentando recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos moldes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.





# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

8.3. Os recursos serão apresentados junto ao Setor de Protocolo do Município, sito na Rua Doutor Cunha Júnior, 242, Centro, CEP: 15.170-000, no município de Tanabi, Estado de São Paulo.

8.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.5. Recebido os recursos, a Comissão de Seleção publicará a decisão de acolhimento por meio de publicação a imprensa oficial do Estado (DOE), para que os demais interessados apresentem no prazo de 05 (cinco) dias úteis as contrarrazões que desejarem.

8.6. Após o decurso de prazo para apresentação das contrarrazões a Comissão de Seleção terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para avaliar e proferir sua decisão.

8.7. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

8.8. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimentos. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

8.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

9.1. A Comissão de Seleção, após análise dos planos de trabalho, emitirá parecer técnico conclusivo, quanto à aprovação ou não das propostas apresentadas pelas proponentes.

9.2. O parecer técnico, será remetido ao Prefeito Municipal, o qual se manifestará quanto a sua aceitabilidade ou não.

9.3. Havendo a aceitabilidade, o Prefeito Municipal submeterá os documentos pertinentes à ciência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

9.4. A aprovação do Plano de Trabalho a Aplicação não gerará direito à celebração da parceira.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

10.1. Deverá a ganhadora desta licitação encaminhar mensalmente, a prestação de contas, até o dia 10 de cada mês, referente ao mês anterior, da seguinte forma:

a) Notas Fiscais e recibos de pagamentos realizados pela “entidade”;

b) Listagem dos usuários;

c) Relatórios técnicos da execução das atividades;

d) Relatórios contendo os indicadores quantitativos e qualitativos;

10.2. Além da prestação de contas mensal, deverá a licitante prestar contas nos termos da colaboração, objeto deste chamamento público e da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

11.1. Os serviços aqui descritos serão objetos de acompanhamento, controle e fiscalização de acordo com as Leis Federais nº.s. 13.019 e 13.204, não excluindo a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do plano de trabalho.

11.1.1. As determinações e solicitações formuladas pela fiscalização deverão ser atendidas prontamente, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 12. DAS INFRAÇÕES:

12.1. A inexecução total ou parcial do termo decorrente deste chamamento público, ou descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital e em seus anexos, sujeitará a “entidade”, garantida a prévia defesa, sem prejuízo civil ou criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entidades como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da parceria;
- b) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre valor total da parceria;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Tanabi, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a entidade ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

## 13. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A parceria celebrada na forma prevista terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos a critério do Órgão Gestor, conforme art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Após o manifesto do respectivo Conselho, o Chefe do Poder Executivo, procederá à homologação do resultado definitivo de seleção, o qual será divulgado e publicado posteriormente, através publicação na imprensa Oficial do Estado (DOE).

## 15. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO:

15.1 A celebração do Termo de Fomento/Colaboração dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação, e emissão do parecer técnico pela Comissão de Seleção.

## 16. DA TUTELA

16.1. A Tutela e Gerenciamento do BPC – Benefícios de Prestação Continuada e Transferência de Renda das crianças e adolescentes residente da “Casa Lar Tanabi”, ficará sob responsabilidade da Gestora da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, gerindo as contas/poupanças a quem de direito couber.

16.2. O uso do benefício será utilizado em favor exclusivo do bem estar da criança e adolescente.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da data de abertura das propostas.

17.2. A resposta às impugnações caberá ao Prefeito do Município.

17.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. Às decisões de impugnações serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta a qualquer interessado.

17.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.5. A Administração Pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios inerentes à matéria.

17.6. A qualquer momento e tempo, o presente Edital poderá ser revogado no todo ou em parte pela Administração Pública, por vício insanável, sem que isso implique direito ou reclamação de qualquer natureza.

17.7. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste edital.

17.8. O dirigente da “entidade” é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmação do termo de colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização em outras esferas, inclusive penal..

17.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento.

17.10. A remuneração da equipe de trabalho com recursos transferidos por meio de parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da “entidade” em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou restringir a sua execução.

18.11. A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pela proponente, de todos os termos deste edital, e se submetem às seguintes condições:

I – Que tomou conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do Chamamento Público; e que o mesmo está perfeitamente definido, além de exata compreensão da futura execução do objeto;

II – Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria, se for a vencedora, e adere plenamente ao termos do presente edital como integrante do Termo de Colaboração que resultar independentemente de sua transcrição;



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

III – Que assegura que inexistente impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

18.13. Todos os horários constantes do presente edital têm como referência o horário de Brasília – DF.

18.14. Para quaisquer questões porventura suscitadas e não resolvidas por via Administrativa, o Foro competente será o desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

Tanabi, 26 de outubro de 2022.

**Alexandre Silveira Bertolini**  
Prefeito Interino do Município



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

